

10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 046/19

GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

LOTE D8

SEI nº 6020.2019/0002197-3



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA**

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive representation of a name.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive representation of a name.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive representation of a name.

10º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE D8 DO GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, representada pelo Senhor Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, Gilmar Pereira Miranda, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **MOVEBUSS SOLUÇÕES EM MOBILIDADE URBANA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.578.642/0001-42, com sede na Rua Murta do Campo, nº 405 – Prédio administrativo, 1º andar, sala 08, Vila Alpina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Cavallini Colli, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio do peixe, nº 799, Vila Lucia, São Paulo/SP, portador do RG nº 21.418.489-4 - SSP/SP e CPF/MF nº 142.533.758-98, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 003/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003187-0**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

CONSIDERANDO que é obrigação da Concessionária a prestação do serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas no Contrato;

CONSIDERANDO que a baixa compulsória dos veículos ano/modelo 2012/2013/2014 e miniônibus ano/modelo 2015/2016/2017, representa redução da frota a ponto de comprometer a execução dos serviços de Transporte Público; que é essencial não podendo sofrer solução de continuidade;



CONSIDERANDO que, sob o regime jurídico administrativo, o Poder Concedente tem a prerrogativa de alterar o contrato de concessão para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público;

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

1.1. Excepcionalmente fica permitida até 31/12/2025 a operação de miniônibus de ano/modelo 2015/2016/2017 e demais veículos com ano/modelo 2012/2013/2014, sem prejuízo dos ajustes operacionais a serem realizados pela SPTrans.

1.2. Ficam mantidas as regras de vistorias excepcionais para os miniônibus de idade superior a sete anos e para os demais veículos de idade superior a dez anos, conforme definido em procedimentos pela SPTrans.

1.3. Os miniônibus de idade superior a 7 (sete) anos e os demais veículos de idade superior a 10 (dez) anos devem ser preferencialmente utilizados como reserva técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato nº 046/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024

Pelo Poder Concedente:



GILMAR PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

Pela Concessionária:

MOVEBUSS SOLUÇÕES EM MOBILIDADE URBANA LTDA.



MARCELO CAVALLINI COLLI
RG N° 21.418.489-4 SSP/SP
CPF/MF N° 142.533.758-98